



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no DOE  
n. 32259 p. 9  
de: 16/02/12  
Rub. Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO 011/2012	
INTERESSADO:	Marcelo Gordo
ASSUNTO:	Pedido de reconsideração sobre fim de prazo de bolsa de doutorado concedida no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH DOUTORADO – Fluxo Contínuo, Edital N.015/2007
PROCESSO:	239/2012 - FAPEAM

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão N. 017/2008, que aprovou o resultado referente ao Edital N. 015/2007 no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH DOUTORADO – Fluxo Contínuo, concedendo, conforme anexo daquela decisão, bolsa de doutorado ao Sr. Marcelo Gordo com a duração de 42 (quarenta e dois) meses, a contar de março de 2008;

b) a Carta, em caráter de recurso, encaminhada à FAPEAM no dia 1º de fevereiro de 2012 pelo Sr. Marcelo Gordo, que solicitou averiguação sobre supostas inconsistências operacionais da Fundação que teriam ensejado indevidamente o fim do pagamento de sua bolsa de doutorado em agosto de 2012, quando, no entendimento do autor do recurso, deveria se estender por mais 6 (seis) meses, haja vista o edital supracitado prever, para o caso de doutorado, bolsas com duração de até 48 (quarenta e oito) meses;

c) o posicionamento da Diretoria Técnico-Científica, expresso no Despacho N. 015/2012 – DITEC/FAPEAM, de 9 de fevereiro de 2011, desfavorável ao atendimento do pleito, pelos seguintes fatores:

I. o ingresso do Sr. Marcelo Gordo no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Zoologia da Universidade Federal do Pará – UFPA ocorreu documentadamente em outubro de 2007;

II. embora o Edital em questão não tenha destacado que, nestes casos, a FAPEAM procede à contagem do início do benefício a partir da data do início do curso informado no comprovante de matrícula, o bolsista foi comunicado expressamente pelo Departamento de Operação do Fomento – DEOF/FAPEAM, via mensagem eletrônica em 17 de abril de 2008, dentre outras coisas, que o seu benefício seria implementado naquele mês e retroagiria a março de 2008, além do valor da bolsa e o número de mensalidades que a Fundação pagaria (42 meses), em consonância com a prática de cálculo da FAPEAM para este tipo de concessão;

III. não ter havido nenhum erro no pagamento do benefício concedido ao bolsista, Sr. Marcelo Gordo e que, portanto, o requerente não faz jus aos 6 (seis) meses de bolsa pleiteados;

d) a publicidade das Decisões deste Conselho, que, no caso em questão, por meio da Decisão N. 017/2008, publicada à época tanto no sítio eletrônico da Fundação (18/03/2008) quanto no Diário Oficial do Estado (N. 31.309, p.15, de 25/03/2008), explicitou a vigência de 42 (quarenta e dois) meses do benefício concedido ao Sr. Marcelo Gordo.

#### DECIDIU:

**INDEFERIR** o recurso formulado pelo Sr. **Marcelo Gordo**, para continuidade, por mais 6 (seis) meses, da bolsa de doutorado concedida no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH DOUTORADO – Fluxo Contínuo, Edital N.015/2007, haja vista a comprovação de que o pagamento do benefício concedido ao demandante ocorreu rigorosamente como determinado na Decisão N. 017/2008 e de que o beneficiário estava ciente desde a publicação da decisão que teria direito a apenas 42 (quarenta e duas) mensalidades.

**SALA DE REUNIÕES**, em Manaus, 10 de fevereiro de 2012.

  
Prof. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão

Presidenta

  
Prof. Dr. Jorge Ivan Rebelo Porto  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
Jorge Edson Queiroz da Silva  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro